

RESOLUÇÃO nº 46/92-CUni

de 16 de outubro de 1992.

DISCIPLINA A SELEÇÃO DE PROFESSOR
SUBSTITUTO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.112/90, art 232, no Estatuto da UFRR, art 107, e na Resolução nº 010/90-CUni, e o que deliberou o Conselho Universitário em reunião do dia 16 de outubro de 1992.

RESOLVE

Art 1º. A seleção de Professor Substituto dar-se-á através de processo simplificado de análise curricular e entrevista.

§ 1º. A seleção será divulgada através de Edital, publicado na forma de extrato em jornal de grande circulação, com antecedência mínima de 03(três) dias do início das inscrições.

§ 2º. Do Edital constarão as seguintes informações, dentre outras :

a) denominação do Departamento Didático para o qual serão abertas as inscrições, com indicação do(s) setor(es) de estudo e das vagas oferecidas ;

b) datas do início e término das inscrições e da seleção, horários e local de suas realizações;

c) remuneração fixada nos termos do Decreto nº 94.664/87, assegurada, sempre que possível, a paridade.

Art 2º. O candidato deverá formalizar seu pedido de inscrição através de requerimento ao Chefe do Departamento Didático do setor de estudo respectivo , instruído com cópia autenticada dos seguintes documentos :

- I - diploma de graduação ou pós-graduação em curso superior ;
- II- histórico escolar ;
- III- carteira de identidade e CPF ;
- IV- comprovante de quitação com as obrigações eleitorais e militares , para candidato do sexo masculino ;
- V - "curriculum vitae", devidamente documentado.

Parágrafo único - Fica dispensado da exigência dos inc.III e IV o candidato estrangeiro, mediante apresentação de cópia de seu Passaporte e Visto de Permanência no Brasil.

Art 3º. Compete ao Reitor fixar o número de vagas oferecidas , atendendo a requerimento fundamentado do Chefe do Departamento Didático e aprovado pelo respectivo Diretor de Faculdade ou Instituto.

Art 4º. Compete ao Chefe do Departamento Didático do setor de estudo respectivo compor Comissão Examinadora , composta de no mínimo 02(dois) Professores.

§ 1º. Os membros da Comissão Examinadora atribuirão notas ao(s) candidato(s) pelo sistema numérico de 0(zero) a 10(dez) , considerando-se aprovado(s) aquele(s) que obtiver(em) média igual ou superior a 06(seis).

§ 2º. A Comissão Examinadora encaminhará ao Chefe do Departamento Didático relatório dos trabalhos da seleção , com a indicação do(s) candidato(s) habilitado(s) , na ordem decrescente de classificação.

§ 3º. O Chefe do Departamento Didático encaminhará o relatório dos trabalhos ao Reitor e proporá a contratação , observada a ordem de classificação , de tantos classificados quantas forem as vagas a serem preenchidas.

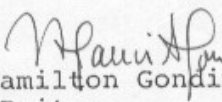
Art 5º. O Professor Substituto será contratado , como locador de serviços , pelo prazo máximo de 48(quarenta e oito) meses , em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva ou parcial de 20(vinte) horas semanais, na forma do art 3º.

Resolução nº 46/92-CUni de 16 de outubro de 1992.

Art 6º. Ficam referendados todos os contratos já realizados até a presente data.

Art 7º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, em Boa Vista, 16 de outubro de 1992.


Prof. Hamilton Gondim
Reitor